



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

REGIMENTO Nº 3/2021 - SNP-ENS/SNP-DG/CSNP/RTR/IFMT, de 28 de setembro de 2021

**REGULAMENTO DA MONITORIA DIDÁTICA**  
**IFMT – CAMPUS AVANÇADO SINOP**

Sinop/MT

2021

**Reitor**

Júlio César dos Santos

**Pró-Reitor de Administração**

Túlio Marcel Rufino Vasconcelos de Figueiredo

**Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**

Leila Cimone Teodoro Alves

**Pró-Reitora de Ensino**

Luciana Klamt

**Pró-Reitor de Extensão**

Marcus Vinicius Taques Arruda

**Pró-Reitora de Pesquisa**

Angela Santana de Oliveira

**Diretor Geral do Campus Avançado Sinop**

Rafael Martins Chaves

**Chefia de Ensino do Campus Avançado Sinop**

Sinovia Cecilia Rauber

### **Comissão de Elaboração**

Ana Maria Blanco Teles Moulin (Presidente)

Paulo Sérgio Sousa Costa (Vice-Presidente)

Everton Sales dos Santos (Membro)

Kenny Wesley da Silva (Membro)

Mariam Hitomi Ueta (Membro)

Raphael de Castro Mourão (Membro)

Rose Márcia da Silva (Membro)

## **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### ***SEÇÃO I - DA LEGISLAÇÃO BASE DO REGULAMENTO***

**Art. 1º.** A monitoria didático-pedagógica tem como fundamento legal a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007 que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); o Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); a Resolução nº 094, de 18 de outubro de 2017 que aprova a Política de Assistência Estudantil do IFMT; a Resolução nº 095, de 18 de outubro de 2017 que aprova O Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT; e a Resolução nº 081, de 26 de novembro de 2020, que disciplina a estruturação, a gestão e o regulamento didático pedagógico dos cursos ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT).

### ***SEÇÃO II - DA NATUREZA E SUAS FINALIDADES***

**Art. 2º.** Monitoria didático-pedagógica é considerada a atividade acadêmica que oportuniza ao/à estudante experiência de vida acadêmica, através da participação em atividades de organização e desenvolvimento de componentes curriculares, em atividades de apoio aos/às estudantes, supervisionadas pelo/pela docente responsável pelo componente curricular.

**Parágrafo único:** A monitoria didática também é considerada uma ação de incentivo ao Desempenho Escolar e Acadêmico, parte do Programa Universal de Assistência Estudantil do IFMT – Campus Avançado Sinop.

**Art. 3º.** A monitoria didático-pedagógica é compreendida como atividade auxiliar ao/a docente no desempenho das atividades científicas, técnicas e didáticas relacionadas a um determinado componente curricular, de forma presencial, à distância ou híbrida, exercidas por discentes regularmente matriculados/as no IFMT – Campus Avançado Sinop, selecionados/as em editais específicos, que atendam às condições deste Regulamento.

### ***SEÇÃO III - DOS OBJETIVOS***

**Art 4º.** O programa de monitoria didático-pedagógica será executado por meio de seleção de estudantes matriculados/as nos cursos ofertados no IFMT – Campus Avançado Sinop, para exercerem a função de monitor/a de forma voluntária ou com recebimento de bolsa.

**Art. 5º.** O Programa de Monitoria Didático-pedagógica terá como objetivo:

I - criar condições para que os/as estudantes vivenciem a prática docente e acadêmica por meio de atividades de ensino:

II - propor formas de acompanhamento, estratégias de recuperação e apoio aos/às estudantes com dificuldades de aprendizagem;

III - propor estratégias que minimizem a defasagem de aprendizagem;

IV - possibilitar a interação entre discentes, com vistas ao desenvolvimento da aprendizagem e;

V - diminuir o índice de evasão e retenção.

### ***SEÇÃO IV - DAS MODALIDADES***

**Art. 6º.** No âmbito do Programa de Monitoria do IFMT – Campus Avançado Sinop poderão ser ofertadas as seguintes modalidades:

I - Bolsista: com pagamento de auxílio financeiro ao/à monitor/a e;

II - Voluntária: sem auxílio financeiro ao/a monitor/a;

**Parágrafo único:** ambas as modalidades deverão atender aos mesmos objetivos, condições de participação e exigências do programa.

## **SEÇÃO V - DA OFERTA DE VAGAS PARA MONITORIA DIDÁTICA**

**Art. 7º.** O Departamento de Ensino realizará chamada interna semestralmente para manifestação de interesse do/a docente para vaga de monitoria em seu respectivo componente curricular conforme Formulário Anexo X.

**Art. 8º.** Os recursos disponíveis para o Programa de Monitoria Didático-pedagógica serão definidos semestralmente pela Direção-Geral, Direção de Ensino juntamente com a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) conforme orçamento do Campus.

**Art. 9º.** Para a disponibilidade de número de bolsas, será realizada a análise das solicitações por Comissão instituída pela Direção-Geral, mediante os critérios:

I - recursos disponíveis;

II - justificativa apresentada pelo/a docente e;

III - rendimento escolar dos/das estudantes no componente curricular no último período cursado.

**Art. 10.** Será considerada a possibilidade de vagas de monitoria voluntária conforme justificativa e necessidade apontada pelo/a docente do componente curricular (Anexo X) e análise da Comissão.

**Parágrafo único.** O(A)monitor/a voluntário/a ficará sujeito/a a todas as regras previstas neste regulamento, bem como no edital de seleção.

## **CAPÍTULO II - DO PROCESSO SELETIVO**

### **SEÇÃO I - DO FORMATO DA SELEÇÃO E EDITAL**

**Art. 11.** A seleção será realizada por meio de editais específicos do programa de monitoria didático-pedagógica e contará com as seguintes etapas:

I - análise da documentação e dos critérios mínimos exigidos, pela comissão de acompanhamento do processo seletivo, definido por meio de portaria e;

II - avaliação do/da discente:

a) A avaliação do/da discente será realizada pelo/pela docente titular do componente curricular para qual o/a monitor/a deseja ser selecionado/a e;

b) Os critérios de avaliação devem estar de acordo com esse regulamento;

III - validação do resultado:

- a. O/A docente deverá solicitar a validação por meio do formulário do anexo II;
- b. O formulário deve ser assinado pela Coordenação de Curso e;
- c. O formulário deverá ser encaminhado para a comissão responsável pelo acompanhamento do processo seletivo.

**Art. 12.** Todas as publicações referentes à seleção do programa de monitoria serão realizadas via site institucional ([www.snp.ifmt.edu.br](http://www.snp.ifmt.edu.br)) e afixada nos murais do *Campus*.

**Art. 13.** O edital de seleção deverá especificar os seguintes itens:

- I - quantidade de componentes curriculares contemplados;
- II - número de vagas para monitores/as;
- III - requisitos para inscrições
- IV - requisitos para seleção;
- V - cronograma de execução e;
- VI - relação de documentos necessários para a inscrição em conformidade com este regulamento.

## **SEÇÃO II - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 14.** Para a participação na seleção do programa de monitoria didático-pedagógica, o/a estudante precisa:

- I - ser estudante regularmente matriculado/a no IFMT – Campus Avançado Sinop;
- II - ter obtido aprovação no componente curricular na qual pleiteia a monitoria;
- III - ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas;
- IV - não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza e;
- V - não possuir bolsas vinculadas aos projetos de extensão e pesquisa aprovados em editais internos ou relacionados às Pró-Reitorias de Extensão e Pesquisa, bem como outras bolsas de méritos;

**Art. 15.** Para a candidatura à seleção, o/a aluno/a deverá apresentar as seguintes documentações:

- I - formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo X
- II - apresentação do histórico escolar referente ao período cursado Anexo I e;
- III - termo de compromisso do/da monitor/a disponível no anexo IV:
  - a. somente pelo/pela estudante quando acima de 18 anos;
  - b. assinado pelo/pela estudante e por seu responsável quando se tratar de um/uma aluno/a menor de idade.

**Parágrafo único.** Toda a documentação necessária à seleção ficará sob a responsabilidade da comissão de seleção do programa de monitoria didático-pedagógica a ser designada por portaria da Direção Geral do *campus*.

## **SEÇÃO III - DAS ESTRATÉGIAS E INSTRUMENTAÇÃO DE SELEÇÃO**

**Art. 16.** A(O) docente terá autonomia para definir a metodologia observando:

I - as orientações de cronogramas previstas em edital;

II - apresentação dos critérios de forma clara para a comissão de seleção por meio do formulário no anexo X e;

III - esteja de acordo com as demais regras deste Regulamento.

**Art. 17.** Para a seleção dos/das monitores/as candidatos/as à monitoria, poderão ser adotados os seguintes instrumentos:

I - prova escrita do componente curricular;

II - entrevistas;

III - arguição oral;

IV - análise de histórico escolar;

V - análise das notas do componente curricular a qual o/a monitor/a se candidatou e/ou;

VI - outras metodologias que atendam as especificidades do componente curricular.

**Art. 18.** O(A) docente poderá optar por usar mais de um instrumento, conforme disposto no Art. 17 e previstos em edital específico.

**Art. 19.** A ordem classificatória dos/das candidatos/as deverá ser registrada seguindo o formato do anexo X.

**Art. 20.** Em caso de empate entre os/as candidatos/as, será seguido os seguintes critérios:

I - candidato/a com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - o/a aluno/a com maior média anual no componente curricular pleiteado e;

III - o/a aluno/a com maior média anual de todos os componentes curriculares do histórico escolar apresentado.

**Art. 21** - A prioridade de escolha do componente curricular pelos monitores/as se dará conforme a ordem da classificação final do processo seletivo.

**Parágrafo único:** Após a realização do processo de seleção do/a candidato/a, o/a docente responsável encaminhará o resultado da comissão de seleção para demais encaminhamentos, conforme prazo previsto em edital específico.

**Art. 22.** Ficam excluídos do programa de monitoria os/as estudantes que estiverem com o status de concluintes no sistema do registro acadêmico do campus, enquadrando-se nas seguintes situações:

I - alunos/as que precisam somente cumprir atividades complementares e/ou;

II - alunos/as que precisam somente cumprir o Estágio Curricular Obrigatório;

### **CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES DA MONITORIA**

#### ***SEÇÃO I - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES MONITOR/A***

**Art. 23.** As atribuições do/da monitor/a constituem-se das seguintes atividades:

I - auxiliar o/a docente em atividades de ensino, relativas ao componente curricular inscrito e compatíveis com o grau de conhecimento do/da estudante;

II - auxiliar o/a docente na realização de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência no componente curricular;

III - ter conhecimento da utilização Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs – para o campo educacional e auxílio didático aos/às discentes e docentes sempre que necessário;

IV - entregar mensalmente o relatório de frequência do/da monitor/a (anexo V);

V – facilitar o relacionamento entre discentes e docentes na execução dos planos de ensino do componente curricular;

VI - registrar presença dos/das discentes atendidos pelo/pela monitor/a por meio do Anexo IX;

VII - desenvolver as atividades propostas do plano de atividades com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos;

VIII - construir, junto com o/a docente orientador/a, o relatório final disponível no Anexo VI e;

IX - cumprir com as normas deste Regulamento e dos demais documentos do IFMT – Campus Avançado Sinop.

**Art. 24.** As atividades exercidas no programa de monitoria didático-pedagógica implica no cumprimento de 08 (oito) horas semanais de atividades distribuídas nos seguintes grupos:

I - orientação com o/(a) docente do componente curricular ;

II - atendimento ao/à estudante;

III - planejamento e estudo e;

IV - preenchimento de documentos referentes à monitoria;

**Parágrafo único.** As atividades de monitoria não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do/da monitor/a.

**Art. 25.** É vedado ao/à monitor/a:

I - a realização de atividades de responsabilidade exclusiva dos/das docentes tais como: registro de diários do componente curricular e ministrar as aulas regulares do componente curricular;

II - realizar atividades de caráter administrativo que não se relacionem com as atividades realizadas no programa de monitoria didático-pedagógica e;

III - suprir carência de servidores/as da Instituição.

## ***SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO/DA DOCENTE ORIENTADOR/A***

**Art. 26.** São atribuições do/da docente orientador/a:

I - elaborar o plano de atividades da monitoria, disponível no Anexo III e encaminhar para a coordenação de curso;

II - entregar as documentações exigidas neste Regulamento ao final dos processos de avaliação dos/das candidatos/das;

III - orientar, acompanhar e avaliar o/a monitor/a no desempenho das atividades do plano de atividades;

IV - orientar o/a monitor/a quanto a metodologia a ser utilizada no atendimento aos/às estudantes;

V – auxiliar o/a discente a elaborar o relatório de frequência/atividades desenvolvidas;

VI - encaminhar relatório de frequência/atividades mensalmente aos/às coordenadores/as de curso, no prazo estabelecido;

VII - elaborar o relatório final em conjunto com o/a monitor/a e;

VIII - registrar a carga horária dedicada à orientação de monitoria no seu Plano Individual de Trabalho – PIT – conforme o Regulamento de Atividades Docentes – RAD.

### ***SEÇÃO III - DOS DOCUMENTOS E SOLICITAÇÃO DO PAGAMENTO DE BOLSAS***

**Art. 27.** As atividades deverão ser registradas no formulário presente no anexo V mensalmente.

**Art. 28.** Toda a documentação deverá ser encaminhada para a Comissão de Seleção designada para o acompanhamento das atividades do programa de monitoria até o dia 15 de cada mês.

**Art. 29.** O pagamento da bolsa do (da) monitor/a ficará condicionado a adimplências de entrega dos registros de frequências e entrega do relatório final, quando for o caso.

**Art. 30.** É necessário a apresentação de Relatório Final disponível no anexo VI ao final da vigência da monitoria.

**Art. 31.** É de responsabilidade da comissão designada para tal fim a responsabilidade de encaminhamento de processo para que o setor de Administração e Planejamento possa registrar o empenho e o pagamento das bolsas dos/das monitores/as.

### ***SEÇÃO IV - DO DESLIGAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE MONITORIA***

**Art. 32.** A participação das atividades do programa de monitoria didático-pedagógica poderá ser cancelada e o/a monitor/a desligado(a), a qualquer tempo, nas seguintes situações:

I - pela existência de infrações e sanções disciplinares graves e/ou gravíssimas aplicadas ao(à) estudante, relacionadas ou não à atividade de monitoria;

II - solicitação do/da discente, a qualquer momento mediante comunicação formal realizada ao/a docente orientador/a desde que:

- a. com no mínimo de 30 (trinta) dias;
- b. não existam pendências do/da discente com o programa de monitoria;

III - solicitação do/da docente orientador/a desde que apresente uma das situações:

- a. justificativa da necessidade de troca de monitor/a por questão de desempenho;
- b. a inexistência da necessidade de atendimento aos/as demais discentes da instituição.

IV - descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade do Termo de Compromisso;

V – trancamento de matrícula;

VI - abandono, transferência ou desistência do curso

VII - deixar de frequentar as aulas e as atividades previstas no programa de monitoria didático-pedagógica e/ou;

VIII - verificada e comprovada inveracidade e/ou omissão de informações no preenchimento dos relatórios;

**Art. 33.** A efetivação do desligamento do/da monitor/a se efetuará por meio do protocolo na comissão de seleção do programa designada para o acompanhamento das atividades do programa de monitoria dos seguintes documentos:

I - termo de desligamento disponível no anexo VII no caso de:

- a. solicitação do docente;
- b. descumprimento do termo de compromisso;
- c. trancamento de matrícula, abandono, transferência, desistência de curso;
- d. falta de frequência;
- e. outros motivos que comprovem o uso de ações ilegais no processo seletivo ou execução das atividades ou;

II - termo de desistência disponível no anexo VIII, devidamente preenchido e assinado: somente pelo/pela discente, no caso, se maior de 18 (dezoito) anos ou; pelo/pela discente e seu/sua responsável legal no caso de estudantes menores de 18 (dezoito) anos.

#### **SEÇÃO V – DO PAGAMENTO DAS BOLSAS**

**Art. 34.** Fica a cargo do/da discente selecionado(a) providenciar as informações bancárias para recebimento de bolsa, quando disponível, seguindo os critérios:

I - repasse da informação por meio do formulário disponível no anexo IV e;

II - seguir o cronograma estipulado no edital sob pena de suspensão do benefício por descumprimento dos requisitos estabelecidos;

**Parágrafo único.** A entrega das informações bancárias deverá ser repassada ao final da seleção para a comissão designada.

**Art. 35.** O pagamento da bolsa está condicionado à participação das atividades integrais do mês a qual é referente.

**Parágrafo único.** As faltas e o fato de não execução das atividades poderão ser abonadas e a bolsa paga desde que o/a monitor/a apresente justificativa e seja aprovada pelo/pela docente orientador/a nos casos que não são previstos em leis.

#### **SEÇÃO VI - DA CERTIFICAÇÃO**

**Art. 36.** É de competência do Departamento de Ensino certificar todos/todas os/as participantes do programa de monitoria didático-pedagógica, bem como emitir declarações para comprovação de atividades, nas seguintes condições.

I - ao/à estudante que tenha permanecido na função até o final do período letivo, com participação mínima em 75% nas atividades programadas e cumprido com todas as exigências do Programa de Monitoria Didático-pedagógica e;

II - ao/a docente orientador/a da monitoria.

**Art. 37.** As declarações e outros documentos, que comprovem a participação dos/das participantes do programa de monitoria, somente serão emitidos caso os/as solicitantes estiverem em dia com suas obrigações.

### **CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **SEÇÃO I**

**Art. 38.** A Comissão da Monitoria poderá, sempre que necessário, expedir normas e instruções, visando à operacionalização e uniformização dos procedimentos referentes a este regulamento.

**Art. 39.** A Gestão e a Supervisão do Programa estarão a cargo do Departamento de Ensino.

**Art. 40.** São partes integrantes deste Regulamento os seguintes anexos:

I - Anexo I – Formulário de Inscrição para processo seletivo da Monitoria Didático-Pedagógica;

II - Anexo II – Relatório da Comissão de Seleção;

III - Anexo III – Plano de Atividades do Componente Curricular;

IV - Anexo IV – Monitoria Didático-pedagógica – Termo de Compromisso do/da Monitor/a;

V - Anexo V – Relatório de Frequência Mensal do/da Monitor/a;

VI - Anexo VI – Relatório Final das atividades desenvolvidas;

VII - Anexo VII – Monitoria Didático-pedagógica – Termo de Desligamento;

VIII - Anexo VIII - Monitoria Didático-pedagógica – Termo de Desistência;

IX - Anexo IX – Lista de Presença – Atendimento aos/às Discentes e;

X - Anexo X – Formulário de manifestação de interesse para vaga de Monitoria Didático-pedagógica.

**Art. 41.** Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão analisados e julgados pelo Departamento de Ensino junto à Comissão de Seleção instituída por meio de portaria.



ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE SELETIVO DA MONITORIA  
DIDÁTICO-PEDAGÓGICA**

<b>NOME</b>			
<b>CURSO</b>			
<b>MATRÍCULA</b>		<b>TURMA</b>	
<b>E-MAIL</b>		<b>TELEFONE</b>	

<b>COMPONENTE CURRICULAR EM QUE DESEJA SER MONITOR/A</b>	<b>ANO</b>

Declaro conhecer o Edital da Monitoria Didático-pedagógica (ANO) do IFMT *Campus* Avançado Sinop

Declaro que as informações prestadas nestes formulários são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Assinatura do/da estudante**

**ANEXAR À PROPOSTA: Histórico Escolar dos/as candidatos/as**

Protocolo de Recebimento: \_\_\_\_\_

**Formulário de inscrição para processo seletivo da Monitoria Didático-pedagógica**

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_      **Edital nº**

**ANEXO II**

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

<b>CURSO</b>			
<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>			
<b>COORDENADOR(A)</b>			
<b>Nº DE VAGAS</b>		<b>Nº DE INSCRITOS</b>	
<b>DOCENTE ORIENTADOR/A</b>			
<b>DATA(S) DA SELEÇÃO</b>			

<b>CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA SELEÇÃO</b>
<i>*Descrever quais os critérios utilizados para seleção do/da monitor/a (Ex.: Prova, Entrevista, Avaliação de Histórico Escolar, etc.)</i>

<b>CANDIDATOS / AS SELECIONADOS(AS)</b>	
OBSERVAÇÃO: Devem ser apresentados somente os/as candidatos/as que estão aptos/as a desempenhar as atividades da monitoria. Apresentar os/as candidatos/ as ordens de classificação, pois eles/elas serão chamados/as nessa ordem.	
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>
1º	
2º	

<b>DOCENTES QUE PARTICIPARAM DA SELEÇÃO</b>	<b>ASSINATURA</b>
<i>(Nome por extenso dos/das docentes participantes e assinatura):</i>	<b>LOCAL E DATA</b>

<b>NOME POR EXTENSO E ASSINATURA DO/DA COORDENADOR(A) DE CURSO</b>	<b>LOCAL E DATA</b>
--	---------------------

<b>NOME POR EXTENSO E ASSINATURA DO/DA INTEGRANTE DO/DA REPRESENTANTE DA CLPAE</b>	<b>LOCAL E DATA</b>
--	---------------------

--	--

<b>NOME POR EXTENSO E ASSINATURA DO/DA INTEGRANTE DO/DA REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA E ÊXITO</b>	<b>LOCAL E DATA</b>
--	---------------------

**ANEXO III**

**PLANO DE ATIVIDADES DO COMPONENTE CURRICULAR**

<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>	
<b>PERÍODO DO PLANO DE ATIVIDADES</b>	____/____/____ a ____/____/____

<b>• JUSTIFICATIVA</b>
<b>• OBJETIVOS</b>
<b>• ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO/A DISCENTE</b>
<b>• REFERÊNCIAS</b>
Indicar as referências básicas e complementares.

<b>ASSINATURA DO/DA DOCENTE</b>	<b>LOCAL E DATA</b>
---------------------------------	---------------------

**ANEXO IV**

<b>MONITORIA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA</b>
<b>TERMO DE COMPROMISSO DO/A MONITOR/A</b>

Eu, \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

regularmente matriculado(a) no curso de \_\_\_\_\_ do IFMT - Campus Avançado Sinop, sob a matrícula nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_,

e-mail \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, concordo em participar da Monitoria Didático-pedagógica do IFMT *Campus*

Avançado Sinop, na modalidade de Monitoria remunerada (com bolsa) e estou ciente das condições abaixo mencionadas no Presente Edital:

1. O/A estudante monitor/a deve cumprir as normas estabelecidas no **Edital** \_\_\_\_\_ sob pena de perder o direito à bolsa de Monitoria.
2. A Monitoria com bolsa será realizada no(s) componente(s) curricular(es) \_\_\_\_\_, do(s) Curso(s) \_\_\_\_\_, sob a orientação e supervisão do/da docente orientador /a \_\_\_\_\_
3. As atividades de Monitoria com bolsa obedecerão ao Plano de Atividades elaborado pelo/a Docente Orientador (a) e aprovado pela Coordenação do Curso.
4. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFMT *Campus* Avançado Sinop e em regime de 8 (oito) horas semanais de atividades de Monitoria.
5. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o/a Docente Orientador/a e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do/a Estudante monitor/a voluntário/a.
6. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo/pela docente orientador/a e entregue na Coordenação de Curso.
7. O valor da Monitoria remunerada será de **RS** \_\_\_\_\_ mensais, com vigência de \_\_\_\_\_ meses:
8. o/a monitor/a Bolsista não poderá acumular bolsas de mérito entre si, exceto com Bolsa Permanência, Auxílio do Programa de Assistência Estudantil (PRAE) e/ou Auxílio Evento;
9. O Termo de Compromisso poderá ser interrompido por qualquer uma das partes por meio de Termo de Desligamento requerido na Comissão.

<b>ASSINATURA DO/DA ESTUDANTE</b>	<b>LOCAL E DATA</b>
<b>ASSINATURA DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS</b>	



**ANEXO VI**

**RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

Relatório final das atividades desenvolvidas no Programa de Monitoria Didático-pedagógica do componente curricular no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do/a monitor/a

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do/a docente orientador/a

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do/a coordenador/a

QUANTIDADE DE ESTUDANTES ATENDIDOS/AS	QUANTIDADE DE HORAS TRABALHADAS
<b>• Construa um texto dissertativo (monitor/a e orientador/a) que contemple os tópicos abaixo relacionados:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Informações sobre o andamento da proposta. Objetivos alcançados;</li><li>• Estratégias utilizadas para alcançá-los;</li><li>• Dificuldades encontradas;</li><li>• Analise criticamente o trabalho desenvolvido;</li><li>• Sugestões</li></ul>	
<b>• Avaliação individual do/a discente sobre as atividades realizadas e orientação recebida pelo/a docente orientador/a</b>	
<b>• Avaliação individual do/(a) docente sobre as atividades realizadas pelo/a monitor/a</b>	

**ANEXO VII**

**MONITORIA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA -TERMO DE DESLIGAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, na função de \_\_\_\_\_ da Monitoria Didático-pedagógica, solicito a Comissão de Monitoria, no uso de suas atribuições, **desligar**, nos termos do edital

\_\_\_\_\_, o/a

discente: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_ Matrícula

(RA): \_\_\_\_\_ Série (sem./ano): \_\_\_\_\_ Modalidade: ( )

**Bolsista** ( ) **Voluntária**

Motivo do desligamento do Programa:

( ) Descumprimento da condição \_\_\_\_\_ assumida na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;

( ) Transferência ou afastamento do/da discente da Instituição;

( ) Trancamento ou cancelamento de matrícula;

( ) Abandono ou desistência do curso;

( ) Índice de frequência menor do que a mínima permitida para participação da Monitoria;

( ) Adulteração de informações relativas aos documentos solicitados;

( ) Conclusão de curso;

<b>Justificativa do/a solicitante:</b>  
--

<b>Assinatura do/a Solicitante</b>	<b>Local e Data</b>
------------------------------------	---------------------

<b>Parecer da Comissão de Monitoria</b>  ( ) Deferido ( ) Indeferido	<b>Assinatura da Comissão de Monitoria</b>	<b>Local e Data</b>
---	--	---------------------

**ANEXO VIII**

**MONITORIA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, regularmente matriculado(a) no curso de \_\_\_\_\_ do IFMT *Campus* Avançado Sinop, sob a matrícula nº \_\_\_\_\_, venho apresentar a **desistência** da Monitoria Didático-pedagógica, nos termos do edital \_\_\_\_\_, pelos motivos abaixo relacionados:

- ( ) Trancamento ou cancelamento de matrícula;
- ( ) Transferência ou afastamento do/da discente da Instituição;
- ( ) Abandono ou desistência do curso;
- ( ) Conclusão de curso;

Outros: \_\_\_\_\_

**Justificativa da desistência:**

<b>Assinatura do/a Discente</b>	<b>Local e Data</b>
---------------------------------	---------------------

<b>Assinatura da Comissão de Monitoria</b>	<b>Local e Data</b>
--	---------------------



**ANEXO X**

<b>FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA VAGA DE MONITORIA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA</b>
---

<b>DOCENTE</b>			
<b>CURSO</b>			
<b>E-MAIL</b>		<b>TELEFONE</b>	

<b>COMPONENTE CURRICULAR EM QUE DESEJA OFERTAR VAGA PARA MONITORIA</b>	<b>TURMA</b>
<b>JUSTIFICATIVA DA OFERTA</b>	
<b>MODALIDADE: ( ) REMUNERADA ( ) VOLUNTÁRIA</b>	

Declaro conhecer o Regulamento da Monitoria Didático-pedagógica do IFMT - Campus Avançado Sinop
---

Declaro que as informações prestadas nestes formulários são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Assinatura do/da docente**

Protocolo de Recebimento: \_\_\_\_\_

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Maria Blanco Teles Moulin**, PEDAGOGO-AREA, em 28/09/2021 11:15:23.
- **Raphael de Castro Mourao**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 28/09/2021 13:28:06.
- **Paulo Sergio Sousa Costa**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 28/09/2021 16:19:43.
- **Rose Marcia da Silva**, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 29/09/2021 07:32:20.
- **Mariam Hitomi Ueta**, ASSISTENTE SOCIAL, em 29/09/2021 17:10:58.
- **Kenny Wesley da Silva**, ASSISTENTE DE ALUNO, em 29/09/2021 17:20:54.
- **Everton Sales dos Santos**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 30/09/2021 09:37:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 245165

Código de Autenticação: a29d90cc4c



REGIMENTO Nº 3/2021 - SNP-ENS/SNP-DG/CSNP/RTR/IFMT, de 28 de setembro de 2021